



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital nº 12/2023/PROEPPI/IFAP

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS BOLSISTAS DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proeppi) e do Projeto Mais Cultura no Meio do Mundo, no uso de suas atribuições legais torna público o edital de seleção de alunos bolsistas para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL, de acordo com as legislações vigentes, faz saber que estão abertas as inscrições destinadas ao preenchimento de vagas oferecidas para o primeiro semestre de 2023, com as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo a oferta de 240 vagas para alunos bolsistas do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural no âmbito do Projeto Mais Cultura no Meio do Mundo, o qual serve para conduzir a capacitação e aperfeiçoamento profissional, especificamente, no desenvolvimento de características culturais e artísticas dos participantes.

1.2 O curso totaliza carga horária de 160 horas e será ofertado no primeiro semestre de 2023, na modalidade presencial, nos polos de Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Porto Grande e Santana.

1.3 A seleção ocorrerá por meio de Chamada Pública e Sorteio, conduzidos pela Comissão Própria deste Edital, designada pela Portaria nº238/2023 – GAB/RE/IFAP.

2. DAS VAGAS E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

2.1 As 240 (duzentas e quarenta) vagas ofertadas serão distribuídas em 8 (oito) turmas, com 30 (trinta) alunos em cada uma delas, sendo: 1 (uma) turma no polo Laranjal do Jari, 1 (uma) no polo Mazagão, 1 (uma) no polo Oiapoque, 1 (uma) no polo Porto Grande, 2 (duas) no polo Santana e 2 (duas) turmas no polo Macapá.

2.2 O Ifap, em atendimento à política de cotas, ofertará:

2.2.1 A cada 30 (trinta) vagas por turma serão destinadas 2 (duas) vagas a pessoas com necessidades específicas (PCD). O candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, por ocasião da matrícula, laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

2.2.2 A cada 30 (trinta) vagas por turma serão destinadas 4 (quatro) vagas para negros ou quilombolas;

2.2.3 A cada 30 (trinta) vagas por turma serão destinadas 4 (quatro) vagas para

indígenas;

2.3 O candidato autodeclarado deverá anexar, ao ato da inscrição, autodeclaração civil (Anexo III), a ser avaliado por uma banca de heteroidentificação, para fins de comprovação do seu fenótipo por comissão específica.

2.4 O (a) candidato (a) às vagas reservadas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) deverá anexar, ao ato da inscrição, autodeclaração civil (Anexo III);

2.5 O candidato autodeclarado quilombola deverá apresentar autodeclaração civil (Anexo III) declaração emitida por liderança local da comunidade remanescente de quilombo que esteja devidamente reconhecida pela Fundação Palmares, comprovada por meio documental como comunidade remanescente de quilombo.

2.6 O (a) candidato (a) à vaga reservada para Indígena deverá anexar registro de nascimento indígena expedido pela fundação nacional do índio (funai) ou declaração emitida pela funai que comprove pertencimento ao grupo indígena devidamente reconhecido por aquela instituição.

2.7 As vagas não preenchidas pelos (as) pelas cotas sociais serão remanejadas para ampla concorrência.

2.8 Os polos de oferta, local de aula e horário do curso constam no Quadro I.

POLO	LOCAL DE ESTUDO	HORÁRIO
Laranjal do Jari	Sede no município	18h às 22h
Mazagão	Sede no município	18h às 22h
Oiapoque	Sede no município	18h às 22h
Porto Grande	Sede no município (Campus Ifap)	18h às 22h
Santana	Sede no município (Campus Ifap)	18h às 22h
Macapá	Sede no município (Campus Ifap)	18h às 22h

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter idade mínima 15 (quinze) anos completos no ato de matrícula.

3.2 Possuir Ensino Fundamental II incompleto.

3.4 Residir, preferencialmente, na cidade onde será ofertado o curso.

3.5 Ter disponibilidade para participar presencialmente das aulas.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Após lista final dos inscritos, conforme Anexo I, a seleção dos alunos ocorrerá por meio de sorteio das vagas, estabelecidas no item 2.1 deste edital.

4.2 O sorteio será aberto ao público, conforme o cronograma deste edital, em cada polo de inscrição dos candidatos, em local a ser divulgado no portal institucional do Ifap – www.ifap.edu.br.

4.3 Preenchidas as vagas do curso, será sorteado o dobro do número de vagas de candidatos(as) para compor o Cadastro de Reserva, que poderá ser convocado à medida que ocorra vacância até a primeira semana de início do curso.

4.4 No ato do sorteio o candidato deve apresentar documento de identificação, sendo: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham

foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, passaporte, conforme o caso;

4.5 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, haverá convocação do cadastro de reserva no site institucional: <http://processoseletivo.lfap.edu.br>, observando o item 2.1.

5 INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas através do sistema virtual <http://processoseletivo.lfap.edu.br>, conforme previsto no cronograma, anexo I, deste edital.

5.2 Para efetuar a inscrição é necessário que o(a) candidato(a) preencha corretamente todos os campos do formulário eletrônico disponível no sistema virtual <http://processoseletivo.lfap.edu.br>.

5.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste edital e com as normas que regem este processo seletivo e não poderá alegar desconhecimento.

5.4 O Ifap não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Para se inscrever o(a) candidato(a) deve atender os seguintes requisitos:

5.4.1 Possuir cadastro no GOV.BR. ;

5.4.2 Informar E-mail válido;

5.4.3 Anexar arquivo de imagem legível e sem rasuras (PDF ou JPEG) de cada um dos seguintes documentos:

a) RG (ou documento oficial com foto);

b) CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) Comprovante de maior escolaridade (certificado, histórico ou declaração) para comprovação dos requisitos mínimos, item 3.2, deste edital;

e) Declaração e/ou documento comprobatório de participação em atividades, associações, grupos, organizações governamentais e não governamentais de caráter cultural e artístico de no mínimo 6 (seis) meses;

f) RG e CPF do responsável legal se candidatos (as) menores de idade.

5.5 Os documentos deverão ser apresentados em arquivo PDF ou JPEG (arquivo de imagem legível), obedecendo os seguintes critérios:

5.5.1 Anexar em arquivo único frente e verso dos documentos que devem estar legíveis e sem rasuras;

5.5.2 O comprovante de residência deve ser atual, ter CEP e emitido com no máximo três meses antes da inscrição (fatura de água, luz, internet ou outro documento que comprove o endereço).

5.5.3 Apresentar o comprovante que apresente maior escolaridade;

5.5.4 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

5.6 Responder todas as perguntas do formulário de inscrição indicando o Polo de interesse da vaga e no final clicar em “**Enviar**”.

5.7 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site do Ifap, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

6.2 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Anexo I.

6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

6.4 O resultado da análise de recursos será divulgado no site do Ifap conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

6.5 A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato(a) o direito imediato à vaga, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme regulamentação do projeto.

6.6 Será desclassificado o (a) candidato (a) que no ato do sorteio não apresentar documento de identificação, de acordo com o item 1.4.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Serão matriculados os candidatos sorteados de acordo com o número de vagas ofertadas.

7.2 Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifap.

7.3 O candidato sorteado deverá assinar ficha de matrícula e apresentar cópia do comprovante de Conta Corrente bancária, não podendo ser conta salário ou conta poupança, para fins de recebimento da bolsa.

7.4 O não comparecimento no dia e horário que ocorrerá o sorteio acarretará na eliminação do candidato.

7.5 O não comparecimento (injustificado) nos primeiros 10 (dez) dias de aula implicará a eliminação do cursista e convocação dos candidatos do cadastro reserva.

8 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 Para preenchimento das vagas de candidatos desistentes, as coordenações de cada polo convocarão os candidatos do Cadastro Reserva.

8.2 Para preenchimento de vaga remanescente, a convocação ocorrerá por meio de convocação pelo site www.ifap.edu.br, com o local de comparecimento do candidato (a).

9 DAS BOLSAS

9.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 240 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 20 (vinte) dias letivos com carga horária diária de 4 (quatro) horas aula.

9.2 Os (as) cursistas receberão o valor proporcional a frequência às aulas.

9.3 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência semanal repassado pelo Coordenador do polo.

9.4 A bolsa mensal concedida destina-se aos(as) alunos(as) selecionados(as) por este edital, não sendo permitido repasse e/ou divisão.

9.5 A perda do vínculo do(a) aluno(a)-bolsista com o polo, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa e a descontinuidade da sua atuação no projeto/curso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) inscrito (a) assume a aceitação total e inconstitucional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação no portal institucional do Ifap – www.ifap.edu.br.

10.3 Será eliminado(a), a qualquer momento, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.5 O Ifap não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a);

10.6 A inclusão no cadastro reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso presente ou futuro.

10.7 Este processo seletivo será válido para o ano de 2023.

10.8 prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, cuja previsão de finalização é julho de 2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

10.9 Os casos omissos serão decididos pela comissão do projeto, nos dias e horários de funcionamento da instituição.

Macapá-AP, 10 de abril de 2023.

Silvia Gomes Correia

Presidente da Comissão
Pós- Portaria nº 231/2023 - GAB/RE/Ifap

Romaro Antonio Silva

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa,
Graduação e Inovação do Ifap
Portaria nº 754/2020 - GAB/RE/Ifap



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital nº 12/2023/PROEPPI/IFAP
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS BOLSISTAS DO
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	10/04/2023
Período de requerimento para impugnação do edital	11/04/2023
Resultado dos requerimentos para impugnação do edital	12/04/2023
Período de inscrições	12/04/2023 a 28/04/2023
Período de análise documental	29/04/2023 a 02/05/2023
Homologação das inscrições/Resultado preliminar	03/05/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/05/2023
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	04/05/2023
Lista final dos(as) inscritos(as)	05/05/2023
Sorteio dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	08/05/2023
Publicação do resultado dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o curso e Convocação	09/05/2023
Matrícula no curso	10/05/2023 e 11/05/2023
Previsão de início das aulas	15/05/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital nº 12/2023/PROEPP/IFAP
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS BOLSISTAS DO CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu, _____, CPF nº

_____, Candidato(a) do processo seletivo para Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente Cultural, na modalidade à distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Ifap, venho por meio deste apresentar recurso contra () LISTA DE INSCRITOS, () RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos classificados no EDITAL N° _____ pelo(s) motivo(s) a seguir:

_____ AP, de _____ 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital nº 12/2023/PROEPP/IFAP
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS BOLSISTAS DO CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE CULTURAL

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CIVIL PARA VAGA PRIORITÁRIA

Eu, _____, portador(a) de RG
n. _____, para fins de inscrição em vaga prioritária no Processo Seletivo para ingresso de
discente/ Bolsista do Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente Cultural

Pessoa com deficiência (PcD).

Negro (a).

Quilombola.

Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Assinatura

_____ AP, ___ de _____ 2023.

OBS: Em caso de candidato indígena deverá apresentar o Registro de Nascimento ou Declaração de pertencimento a grupo